

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Janeiro de 2014

suas características regionais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXV, da Lei Estadual n. 4.126, de 22 de julho de 1988;

CONSIDERANDO as discussões realizadas no dia 10 de dezembro de 2013, na reunião do Fórum Estadual de Gestão dos Manguezais, instituído pela Portaria SEAMA nº 054-R, de 13/11/2013.

CONSIDERANDO os entendimentos mantidos na 5ª Reunião Ordinária da Comissão Tripartite do Estado do Espírito Santo, realizada no dia 20 de dezembro de 2013.

RESOLVE,

Art. 1º Proibir a captura, a manutenção em cativeiro, o transporte, o beneficiamento, a industrialização, o armazenamento e a comercialização dos indivíduos da espécie *Ucides cordatus*, popularmente conhecido como caranguejo-uçá, bem como as partes isoladas (quelas, pinças, garras ou desfiado), de qualquer origem (município, estado ou país), no Estado do Espírito Santo, nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, durante os dias de "andada", correspondendo aos seguintes períodos de 2014:

- I - 1º Período: de 19/01 a 25/01;
- II - 2º Período: de 02/02 a 08/02 e de 16/02 a 22/02;
- III - 3º Período: de 03/03 a 09/03 e de 18/03 a 24/03;
- IV - 4º Período: de 01/04 a 07/04 e de 17/04 a 23/04;

§ 1º Entende-se por "andada" o período reprodutivo em que os caranguejos machos e fêmeas saem de suas galerias (tocas) e andam pelo manguezal, para acasalamento e liberação de ovos.

§ 2º Entende-se por manutenção em cativeiro o confinamento artificial do caranguejo vivo em qualquer ambiente, no Estado do Espírito Santo.

§ 3º Durante os períodos de andata determinados nesta Portaria, só poderão ser comercializados os caranguejos capturados até o último dia que antecede cada período de "andada".

Art. 2º O produto da captura apreendido pela fiscalização, quando vivo, deverá ser liberado, preferencialmente, em seu habitat natural, respeitando-se o disposto no Decreto Federal nº. 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 3º Os infratores às regras desta Portaria estarão sujeitos às penalidades e as sanções previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº. 6.514, de 22 de julho de 2008, e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Havendo necessidade identificada por meio de monitoramento *in loco* do comportamento dos caranguejos nos

manguezais do Estado, os períodos definidos no artigo 1º serão atualizados por meio de publicação de nova portaria.

Art. 5º As portarias ou demais normas contendo períodos de defeso diversos emitidas pelos municípios prevalecerão em relação a esta portaria dentro dos seus respectivos limites territoriais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 06 de janeiro de 2014.

**DIANE MARA FERREIRA
VARANDA RANGEL**
Secretária de Estado da SEAMA
Protocolo 1418

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

CONVÊNIO SIGA Nº 002/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES.

Processo nº 56290144
Registro SECONT: 010.514

OBJETO: Avaliar a influência da qualidade da água bruta no custo do tratamento, tendo como base o Índice de Qualidade de Água Bruta - IQAB, avaliar o impacto das medidas de preservação dos mananciais na qualidade da água bruta, a existência entre o tempo de utilização do manancial e sua eventual degradação e se a eventual evolução na deterioração da qualidade da água bruta relaciona-se com o nível de confiabilidade do efluente da estação de tratamento; identificar os mananciais do Espírito Santo, mais suscetíveis à degradação, como forma de hierarquizar ações de melhorias nos 22 mananciais de abastecimento, visando a preservação da saúde da população e acréscimo de ações de proteção aos recursos hídricos, conforme Projeto e Plano de Trabalho, especialmente elaborados, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 127.099,51 (cento e vinte e sete mil, noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). A CONCEDENTE transferirá recursos no valor de R\$ 80.567,74 (oitenta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), Programa de Trabalho: 1854404131.165 - Desenvolvimento do Sistema Estadual de Recursos Hídricos, Fonte: 0159000010, Plano Interno 1165FI0099, nos Elementos de Despesas 3.3.22.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física, no valor de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), 3.3.22.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 15.161,73 (quinze mil, cento e sessenta e um reais e setenta e três centavos) e 4.4.22.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, no valor de R\$ 10.506,01 (dez mil, quinhentos e seis reais e um centavo). O CONVENIENTE se obriga a aplicar a título de contrapartida, os seguintes bens e serviços: pesquisador principal e colaborador, cartucho preto e colorido para impressora HP, papel sulfite A4, estabilizador de tensão 500va, no valor de R\$ 46.531,77 (quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2015.

DA FISCALIZAÇÃO: A execução física do objeto será acompanhada pelos CONCEDENTE e INTERVENIENTE,

por intermédio da Gerência de Recursos Hídricos do IEMA, inclusive com visitas ao local da execução, ficando, desde já, designados os servidores **Tiago Gusmão Rohr**, matrícula nº 3019047, Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, e **Geovane Sartori**, matrícula nº 2792117, Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Cariacica/ES, 23 de dezembro de 2013

Diane Mara Ferreira Varanda Rangel
Secretária - SEAMA

Tarcísio José Föeger
Diretor Presidente - IEMA

Denio Rebello Arantes
Reitor "Pro Tempore" - IFES Vitória.
Protocolo 1498

Edital de Processo Seletivo Simplificado de Nível Superior e Técnico nº 07/2013 de 23 de dezembro de 2013.

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva para os cargos de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS, ANALISTA DE SUPORTE EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS e TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS**, de conformidade com a Lei nº 10.118/2013 em atendimento às necessidades emergenciais do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002, torna pública a realização de Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço em caráter temporário, com base na Lei 10.118/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/11/2013, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente processo de seleção de candidatos em regime de designação temporária visa à contratação, bem como a formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos e Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público no âmbito do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: inscrição, classificação, chamada e contratação, nos termos deste Edital.

1.3 O IEMA dará ampla divulgação às etapas de chamada e contratação do processo seletivo de publicação no Diário Oficial e no site www.iema.es.gov.br

1.4 Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.5 O cronograma das etapas deste processo seletivo é o constante no Anexo I deste edital.

2. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS

2.1 Os cargos, atribuições, requisitos, jornada de trabalho, remuneração e vagas objeto deste processo seletivo simplificado são aqueles descritos conforme segue:

2.1.1 Cargo de Nível Superior - Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Jornada de Trabalho: 40 horas.

Remuneração: R\$ 4.769,55.

Requisito: Curso Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas devidas neste Edital e registro no conselho quando o caso.

Cargo - Especialidade	Requisitos	Quantidade de Vagas	Atribuições
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade I	Engenharia de Minas Registro no CREA.	01	Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade II	Engenharia Hidrológica; Registro no CREA.	01	área de conhecimento específica e a área de atuação dentro da Instituição; Atuar nas atividades inerentes a fiscalização e monitoramento de unidades de conservação, recursos naturais e fauna; Analisar
Agente de	Engenharia	02	

Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade III	Química; Registro no CREA ou CRQ.		processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas ao licenciamento ambiental, monitoramento
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade IV	Geografia; Registro no CREA	03	da qualidade ambiental e quali-quantitativa dos recursos hídricos, planejamento e regulação no âmbito dos recursos hídricos, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica; Prestar apoio
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade V	Engenharia Agrônoma; Registro no CREA.	04	técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas e participação nas mesmas; Representar o IEMA junto aos Conselhos (Estaduais, Regionais, e suas câmaras técnicas), bem como em
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade VI	Engenharia Ambiental; Registro no CREA.	04	Fóruns de discussão e audiências públicas com interface com as atribuições dos Órgãos; Coordenar ações em caso de acidentes ambientais; Realizar o monitoramento de áreas contaminadas; Elaborar projetos e termos de referência nos âmbitos ambiental e de recursos hídricos; Elaborar e implementar política de educação ambiental, Prestar apoio técnico junto aos conselhos estadual e regionais de meio ambiente e de recursos hídricos e suas câmaras técnicas; Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e de recursos hídricos, com a aplicação de penalidades cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento; Conduzir veículos desde que habilitado, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Executar tarefas afins, especialmente as editadas no respectivo regulamento de cada profissão, inclusive nas demais unidades do IEMA.
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade VII	Biologia; Registro no CRBio	05	
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade VIII	Geologia; Registro no CREA	04	
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade IX	Engenharia Civil; Registro no CREA	04	
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade X	Engenharia Florestal Registro no CREA	02	
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade XI	Oceanografia: Registro no CREA	02	
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade XII	Ciências Sociais: Registro no	02	
Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade XIII	Ciências Econômicas:	01	

Recursos Hídricos - Especialidade XIII	Registro no CRE		
--	-----------------	--	--

2.1.2 Cargo de Nível Superior - Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Jornada de Trabalho: 40 horas.

Remuneração: R\$ 4.769,55.

Requisito: Curso Superior Bacharelado, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas devidas neste Edital.

Cargo - Especialidade	Requisitos	Quantidade de Vagas	Atribuições
Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade XIV	Administração; Registro no CRA	01	Administrar, planejar, coordenar, elaborar, executar, organizar, supervisionar e avaliar ações e atividades técnicas, projetos e subprojetos de estudos de suporte as área/setores do IEMA de acordo com a área de conhecimento específico e a área de atuação dentro da Instituição; Analisar e propor soluções técnicas de desenvolvimento organizacional em base informatizada;
Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade XV	Direito Registro na OAB	01	Proposição de projeto lógico de sistema, de acordo com as normas e metodologias adotadas pelo Órgão; Executar atividades relativas à administração de da os; Fornecer treinamento dar suporte relativo à utilização dos sistemas de informação e ferramentas de acesso e manipulação de dados; Acompanhar e avaliar o desempenho dos sistemas implantados, inclusive projetos de rede e teleprocessamento, levantamento das necessidades atuais e futuras à nível de hardware e software do órgão; Realizar a gestão e operacionalização do sistema de informação bibliográfico do IEMA; Orientar as unidades da autarquia quanto ao cumprimento da legislação vigente e dos posicionamentos jurídicos firmados pela Procuradoria Geral do Estado; Colaborar na elaboração de minutas de normas, resoluções e demais atos a serem expedidos; Estudar pareceres sobre questões jurídicas que envolvam as atividades de autarquia; Participar em reuniões técnicas, interna ou externamente, em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes a área de Direito; Orientar e fiscalizar o cumprimento das minutas padrão de editais, contratos, convênios, acordos e ajustes; Conduzir veículos, desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.
Analista de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade XVI	Ciências Contábeis Registro no CRC	01	

2.1.3 Cargo de Nível Médio Técnico - Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos.

Jornada de Trabalho: 40 horas.

Remuneração: R\$ 2.350,40.

Requisito: Conclusão do Curso de Ensino Médio Técnico, devidamente reconhecido nas áreas devidas neste Edital.

Cargo - Especialidade	Requisitos	Quantidade de Vagas	Atribuições
Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos - Especialidade XVII	Técnico em Química	02	Executar atividades de acordo com a área de conhecimento específica e a área de atuação; Prestar serviços de suporte técnico e manutenção em produtos e equipamentos; Apoiar o atendimento em caso de acidentes ambientais; Executar coletas de amostras ambientais; Executar análises físicas e químicas de contaminantes orgânicos e inorgânicos; Executar ensaios de monitoramento da qualidade do ar, dos

Vitória (ES), Terça-feira, 07 de Janeiro de 2014

Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos Especialidade XVIII	Técnico em Agrícola e Áreas Afins	02	recursos hídricos interiores e costeiros, do solo e de outras matrizes ambientais; Apoiar a proteção das áreas naturais com potencial turístico do Estado; Auxiliar na produção de material de apoio as ações de educação ambiental, na promoção de reuniões e encontros para sensibilização ambiental, na realização de oficinas educativas, reuniões e audiências públicas para discussão de projetos e programas com vistas a implementação da Política de Educação Ambiental; Elaborar levantamentos cadastrais de áreas urbanas e rurais; Elaborar trabalhos de apoio aos pareceres e relatórios técnicos das diversas unidades do órgão; Realizar fiscalização e recepção de visitantes de Unidades de Conservação, com lavratura de autos e aplicação das demais penalidades; Realizar fiscalização e licenciamento ambiental visando o controle de emissões atmosféricas, ruídos e vibrações de atividades industriais, indústria metalúrgica, de atividades de pesquisa lavra e beneficiamento de recursos minerais e produtos metalúrgicos; Atuar no controle de resíduos industriais; Propor ações de recuperação de áreas degradadas; Analisar projetos e estudos ambientais de acordo com a área conhecimento específico; Realizar lavratura de autos e aplicação de demais penalidades; Auxiliar na elaboração de laudos e pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais; Conduzir veículos desde que habilitado conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades; Execução de atividades correlatas, conforme a área de atuação e formação, inclusive nas demais unidades do IEMA.
Técnico em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos Especialidade XIX	Técnico em Metalurgia	01	

2.2 Serão observados os valores da Tabela de Subsídio, classe I, referência I, a que se refere o Anexo V da Lei Complementar nº 698/13, pago ao pessoal do Quadro de servidores efetivos do IEMA, conforme o cargo.

2.3 Local de prestação de serviço: Na cidade de Vitória/ES, com deslocamento para todo o Estado do Espírito Santo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.iema.es.gov.br, no período de 10 horas do dia 08/01/2014 até as 17 horas do dia 15/01/2014, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

3.3 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 3.2.

3.4 São requisitos para a inscrição:

I - Ser Brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no item 2.1;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;

V - Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer função pública.

3.5 Se o registro for do Conselho de outro Estado deverá ter o visto do Conselho Regional do Estado do Espírito Santo.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo a qual irá concorrer, grau de escolaridade e os títulos que possui (Anexo II - Quadro de Títulos).

3.7 O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato temporário, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.8 A ficha de inscrição deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no momento da chamada.

4. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado em **ETAPA ÚNICA - Prova de Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 Na prova de títulos serão atribuídos pontos obedecendo a critérios definidos no **Anexo II - Quadro de Títulos** deste edital.

4.2.1 Não será computado ponto ao item exigido como requisito de contratação constante no item 2.1.

4.2.2 O tempo de experiência profissional não poderá ser computado concomitantemente entre as áreas Ambiental e não Ambiental. O tempo que ultrapassar o limite exposto no Anexo II em relação a área ambiental poderá ser aproveitado como tempo de experiência na área não ambiental, respeitando neste caso a pontuação de 01 ponto para 01 ano por cada ano excedente.

4.3 A comprovação de experiência profissional para fins de prova de títulos se dará por meio de:

I - em órgão público: documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão/setor expedidor, datado e assinado pelo órgão/setor de Pessoal, contendo informações sobre a data de início e fim do vínculo, atividades desempenhadas e cargo ocupado.

II - em empresa privada: declaração devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). No caso de empresa privada prestadora de serviço para órgão público, a declaração deverá conter essa informação.

4.4 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos se dará por meio de:

I - cópia do Diploma OU Certidão de conclusão do curso técnico na versão original e cópia do respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

II - cópia do Diploma OU Certidão de conclusão do curso de graduação na versão original com data de colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível com o âmbito de atuação pleiteada;

III - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas OU Certidão de conclusão do curso na versão original e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - cópia do Certificado OU Diploma de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado e/ou Doutorado, devidamente registrado, acompanhada do histórico escolar.

V - cópia de certificados de cursos livres citados no anexo, contemplando o nome do aluno, curso, carga horária (apenas serão considerados os cursos com duração mínima de 20 horas), período de realização e conteúdo programático;

4.5 A documentação a que se referem os Incisos I a IV do item 4.4 deverá ser emitida por Instituição reconhecida pelo MEC.

4.6 Os cursos de pós-graduação, mestrado ou doutorado concluídos no exterior serão aceitos desde que o certificado ou diploma seja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

4.7 Os cursos livres realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

4.8 Os candidatos poderão valer-se dos títulos e pontuações descritas no **Anexo II - Quadro de Títulos**, se os possuírem, tendo sua pontuação limitada à qualificação efetivamente comprovada, e comporão lista de classificação do cargo conforme opção no momento da inscrição.

4.9 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação da respectiva documentação no momento da chamada e contratação.

4.10 Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, constantes no item 2.1, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

4.11 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas ou extemporâneas.

4.12 Eventuais experiências de estágio, menor aprendiz ou trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de tempo de atividade profissional.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A lista de classificação dos candidatos será disponibilizada no site institucional do IEMA (www.iema.es.gov.br) e será informada no Diário Oficial do Estado, por meio de Edital.

5.2 Na hipótese de reclassificação dos candidatos será republicada a nova lista de classificação, no site institucional do IEMA (www.iema.es.gov.br) e será informada no Diário Oficial do Estado, por meio de Edital.

5.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - maior titulação apresentada no item experiência profissional;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

III - maior titulação apresentada no item formação acadêmica e cursos livres.

5.4 Os pedidos de recurso de resultado de classificação deverão ser dirigidos à Gerencia de Gestão de Pessoas do IEMA, entregue no Protocolo, na sede do IEMA, situado na Rodovia BR 262 km 0 s/nº, Pátio Porto Velho, Jardim América, Cariacica, CEP 29140-130, no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da divulgação da classificação.

5.4.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu

pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos.

5.4.2 Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4.3 Não serão aceitos recursos via fax, correios ou enviados após o período estabelecido no Edital.

5.4.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6. DA CHAMADA

6.1 A chamada dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação e será efetuada em Edital, publicado em Diário Oficial e no site www.iema.es.gov.br, de acordo com a classificação decrescente de pontuação e necessidade da Administração, sob a coordenação da Gerencia de Gestão de Pessoas, que manterá toda a documentação e registros em processo destinado a esta finalidade.

6.2 Para fins de atendimento à chamada e formalização do contrato, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição através de cópias autenticadas em cartório ou apresentação de todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias, acrescida da ficha de inscrição, conforme determina o Edital.

6.3 Para comprovação da experiência e qualificação profissional declarada serão consideradas as exigências estabelecidas no item 4.3 e 4.4 do presente Edital.

6.4 Na hipótese de não comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos, o candidato será automaticamente **RECLASSIFICADO** para o último lugar da lista de classificação.

6.5 A desistência ou o não comparecimento do candidato implicará na sua **ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA**.

6.6 De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

6.7 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a chamada e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado para este fim, que deverá apresentar documento com foto.

6.8 A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

6.9 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à chamada e formalização do contrato.

6.10 Caso o titular não inicie as atividades na data estabelecida o contrato será automaticamente rescindido.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A contratação em caráter temporário de que trata este Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços pelo IEMA e pelo profissional contratado.

7.2 O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por, no máximo, igual período, por interesse Administrativo.

7.3 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível autenticada em cartório ou do original para conferência e autenticação da cópia dos seguintes documentos e acrescida da ficha de inscrição:

I - Formação acadêmica/titulação/experiência profissional, conforme item 2.1 e o **Anexo II – Quadro de Títulos**;

II - Registro no conselho regional da categoria profissional;

III - Carteira de identidade - RG;

IV - Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

V - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;

VI - Carteira de trabalho - CTPS (páginas contendo a data de expedição, número e série, dados pessoais e a página onde se efetua o registro de primeiro emprego, mesmo se estiverem em branco);

VII - Certificado de reservista (se do sexo masculino);

VIII - PIS/PASEP (se cadastrado);

VIX - Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo TSE (via internet);

X - Comprovante de residência;

XI - Certidão de nascimento de filhos dependentes (se houver);

XII - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XIII - Comprovante de detenção de conta corrente no BANESTES (se houver).

XIV - Curriculum Vitae;

XV - Atestado de médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;

XVI - Ficha de inscrição gerada pelo sistema eletrônico do Processo Seletivo.

8. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

8.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência da Administração;

IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

9. DAS IRREGULARIDADES

9.1 Eventuais irregularidades que venham a ser constatadas no processo de seleção e contratação serão objeto de sindicância nos termos da Lei Complementar nº 46/1994.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

10.2 É facultada à Gerencia de Gestão de Pessoas ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vista a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

10.3 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data da divulgação do resultado final.

10.4 O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado conforme previstos no artigo 2º, da Lei nº 10.118/2013.

10.5 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

10.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.7 Os casos omissos serão avaliados pela Gerencia de Gestão de Pessoas, conforme item 1.4 e levados à apreciação superior.

Cariacica, 23 de dezembro de 2013

TARCISIO JOSE FOEGER

Diretor Presidente

ANEXO I – CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Ação/Atividade	Data
Publicação do Edital de abertura	07/01/2014
Período de Inscrição	08/01/2014 a 15/01/2014
Divulgação da Classificação Geral	17/01/2014
Período de Recurso	20 e 21/01/2014
Divulgação do resultado final	24/01/2014

ANEXO II – QUADRO DE TÍTULOS

Formação Acadêmica / Titulação / Experiência Profissional	Pontuação
Pós-Graduação Lato Sensu na área de formação / especialidade inscrita	02 pontos por Pós Graduação, Limitado a 04 pontos.
Pós-Graduação Lato Sensu em formação diversa da especialidade inscrita	01 ponto por Pós Graduação, Limitado a 02 pontos.
Mestrado Stricto Sensu na área de formação / especialidade inscrita	04 pontos
Mestrado Stricto Sensu em formação diversa da especialidade inscrita	03 pontos
Doutorado Stricto Sensu na área de formação / especialidade inscrita	06 pontos
Doutorado Stricto Sensu em formação diversa da especialidade inscrita	04 pontos
Curso livre na área de formação / especialidade inscrita, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com duração mínima de 20 (vinte) horas	01 ponto a cada 20 horas, limitado a 05 pontos
Curso livre de Microsoft Excel, realizado nos últimos 05 (cinco) anos, com duração mínima de 20 (vinte) horas	01 ponto a cada 20 horas, limitado a 02 pontos
Experiência profissional relacionada com a Área Ambiental na área de formação / especialidade inscrita em órgão público e/ou empresa privada prestadora de serviço público e/ou em empresa privada	02 pontos a cada ano de trabalho, limitado a 12 pontos
Experiência profissional na área de formação / especialidade inscrita em órgão público e/ou empresa privada prestadora de serviço público e/ou em empresa privada.	01 ponto a cada ano de trabalho, limitado a 12 pontos